

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA SUL-RIO-GRANDENSE  
CÂMPUS LAJEADO

**EDITAL Nº. 05/2021**

**(Retificado)**

Dispõe sobre a abertura de inscrições dos/as Estudantes do Câmpus Lajeado, para a realização de **análise simplificada** para fins de **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para os auxílios relativos à Política Emergencial de Inclusão Digital (PEID), em razão da Pandemia COVID-19.

A Diretora-Geral do Câmpus Lajeado, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas, aos/às estudantes deste Câmpus, em situação de vulnerabilidade social, as inscrições para a **IDENTIFICAÇÃO DE DEMANDAS** para os seguintes auxílios:

- **Auxílio Conectividade** – Bolsa no valor de até R\$200,00 mensais, conforme contrato firmado entre o estudante e a empresa que fornece o pacote de internet.
- **Auxílio Equipamento** - Bolsa única no valor de R\$ 2.000,00
- **Auxílio Acessório/Conserto** - Bolsa única no valor de R\$200,00

**OBSERVAÇÃO**

1. O referido Edital tem por objetivo identificar demandas dos estudantes com perfil para receber os auxílios Conectividade, Equipamento e Acessório/Conserto, porém a concessão destes auxílios estará condicionada à disponibilidade orçamentária.

**1. DAS MODALIDADES DE AÇÕES OFERTADAS DE INCLUSÃO DIGITAL**

1.1. Estudantes que necessitam de meios para acesso às tecnologias digitais e às atividades pedagógicas não presenciais serão disponibilizadas duas linhas de ações de inclusão digital descritas abaixo.

1.1.1. Linha 1 – CONECTIVIDADE. Nessa linha de ação serão contemplados estudantes sem acesso à internet para realizar as APNP, através do auxílio conectividade.

1.1.2. Linha 2 – DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS. Nessa linha de ação serão contemplados estudantes que não possuam recursos tecnológicos para acessar as APNP através de duas subações de inclusão digital, assim denominadas e descritas no quadro abaixo: auxílio equipamento e auxílio acessório/conserto, conforme Quadro 1.

Quadro 1 – Modalidades discriminadas das ações da Política Emergencial de Inclusão Digital

1.1.1.		LINHA 1 - CONECTIVIDADE
1.1.1.2	<b>Auxílio conectividade</b>	Oferta de um auxílio financeiro, através de bolsa mensal, para aquele que resida em localidades que não possuem uma conexão adequada por meio de plano de dados móveis para o acesso à internet e às APNP, desde que esgotada a possibilidade de acesso por meio do chip do Edital do PROJETO ALUNOS CONECTADOS.
1.1.2.		LINHA 2 - EQUIPAMENTOS
1.1.2.1	<b>Auxílio Equipamento</b>	Oferta de um auxílio financeiro através de bolsa, depositada na sua conta corrente em parcela única, para compra de notebook ou computador de mesa para o acesso às APNP.
1.1.2.2	<b>Auxílio Acessório de Equipamento ou Conserto de Equipamento</b>	Oferta de um auxílio financeiro através de bolsa, depositada na sua conta bancária, em parcela única, para compra de um dispositivo roteador wireless ou outros periféricos, conforme a necessidade do estudante E/OU para conserto de equipamento que o estudante já possua (notebook ou computador de mesa).

## 2. DA INSCRIÇÃO

1.1 O/A estudante deverá preencher o formulário de inscrição disponível no site do Câmpus Lajeado ([www.lajeado.ifsul.edu.br](http://www.lajeado.ifsul.edu.br))

## 3. PÚBLICO-ALVO

3.2.1 Estudantes regularmente matriculados (ou com matrícula ativa) nos cursos: EJA-EPT, técnicos e superiores de graduação, presenciais, do IFSul/Câmpus Lajeado.

3.2.2 Em situação de vulnerabilidade social, com renda familiar *per capita* de até 1 salário mínimo.

**Atenção:** não fazem parte do público-alvo estudantes externos à instituição, não tendo direito ao auxílio previsto neste Edital e, caso inscrevam-se irregularmente, serão automaticamente excluídos desse processo.

3.2.3 Estudantes já contemplados com os mesmos auxílios descritos no quadro 1, em editais anteriores de inclusão digital, não serão atendidos por este Edital. Situações excepcionais poderão ser avaliadas pela equipe do câmpus.

#### **4. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os/As estudantes em situação de vulnerabilidade social, mesmo que tiverem o resultado de sua análise simplificada deferida, somente receberão o auxílio em que se inscreveram, mediante disponibilidade orçamentária; caso contrário, aguardarão em lista de espera.

#### **5. DA DOCUMENTAÇÃO DOS/AS ESTUDANTES CANDIDATOS/AS**

5.1 Excepcionalmente, durante o momento de permanência da Pandemia COVID-19, não será solicitada documentação comprobatória para acesso aos benefícios disponibilizados neste edital.

5.2 Os/As estudantes atendidos neste edital estarão sujeitos/as à realização de estudo socioeconômico apropriado para a permanência nos benefícios assim que for determinado pela Câmara de Assistência Estudantil do IFSul, a qualquer tempo.

#### **6. CRONOGRAMA**

<b>ETAPAS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	27/07/2021
Inscrições	28/7/2021 a 03/08/2021
Realização da análise simplificada	03/08 a 15/08/2021
Divulgação do resultado parcial	16/08/2021

Prazo para recursos	17 e 18/08/2021
Análise de recursos	19 e 20/08/2021
Divulgação do resultado final	26/08/2021

6.1 O resultado será divulgado no *site* <http://www.lajeado.ifsul.edu.br/portal/> a partir do dia 26/08/2021.

## **7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AOS AUXÍLIOS**

7.1 O estudante contemplado com o auxílio conectividade e/ou auxílio equipamento e/ou com o auxílio acessório/conserto estará obrigado à prestação de contas após a efetivação do pagamento do auxílio em sua conta corrente.

7.2 O estudante contemplado com o auxílio previsto deverá prestar contas preferencialmente com a nota fiscal/recibo de compra do equipamento ou com autodeclaração (modelo anexo).

7.3 O estudante que não prestar contas deverá devolver o valor recebido por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1 Se for detectada inveracidade nas informações prestadas pelos/as estudantes, ou má fé, o/a estudante terá sua solicitação indeferida.

8.2 Caso o/a estudante tenha sua solicitação indeferida por outros motivos, esse/a se desejar, deverá encaminhar um e-mail com recurso pedindo a revisão de sua solicitação para o e-mail da Comissão de Inclusão Digital do câmpus, durante o prazo disponibilizado para recurso.

8.3 A omissão ou a inveracidade das informações acarretará o cancelamento dos benefícios, independente da época em que forem constatadas, além da responsabilização civil e penal.

8.4. Os/As estudantes tornar-se-ão aptos/as ou não ao recebimento dos auxílios de acordo com a análise simplificada realizada pelos/as profissionais do Serviço Social designados/as no câmpus ou na reitoria.

8.5 Sendo o/a estudante considerado/a apto/a na análise simplificada, o recebimento do auxílio estará condicionado à disponibilidade orçamentária na instituição.

8.6 Após a divulgação dos resultados, os/as estudantes aptos/as ao recebimento dos auxílios serão convocados/as para uma reunião virtual, por meio do *google meet*, na qual serão explicadas as normas e procedimentos que devem ser cumpridos para a permanência no auxílio. A data da reunião será informada no momento da divulgação do resultado final.

8.7 Para o pagamento dos auxílios, o estudante deve ser o titular da conta, não sendo aceita conta salário. A conta conjunta será permitida apenas para estudantes menores de idade e nesse caso o estudante menor de idade deve informar o CPF do outro membro da conta. Não serão aceitas contas poupança do Banco Sicredi.

8.8 Maiores informações poderão ser obtidas por meio do envio de e-mail ou contato telefônico do câmpus, disponível a seguir:

#### CONTATO DO CÂMPUS

CÂMPUS	<i>E-mail</i>	TELEFONE
Bagé	<a href="mailto:bg-ae@ifsul.edu.br">bg-ae@ifsul.edu.br</a>	(53) 99938-2140
Camaquã	<a href="mailto:ananel@ifsul.edu.br">ananel@ifsul.edu.br</a>	(51) 98292-4084
Charqueadas	<a href="mailto:ae@charqueadas.ifsul.edu.br">ae@charqueadas.ifsul.edu.br</a>	(51) 98163-0522
Gravataí	<a href="mailto:angelapereira@ifsul.edu.br">angelapereira@ifsul.edu.br</a>	(53) 99177-4015
Jaguarão	<a href="mailto:jg-coen@ifsul.edu.br">jg-coen@ifsul.edu.br</a>	(51) 98957-2882
Lajeado	<a href="mailto:meirelisliveira@ifsul.edu.br">meirelisliveira@ifsul.edu.br</a>	(55) 981533743
Novo Hamburgo	<a href="mailto:coen@ifsul.edu.br">coen@ifsul.edu.br</a>	(54) 98122-7556 Camila (51) 99631-6961 Leandro

Passo Fundo	<a href="mailto:ae@passofundo.ifsul.edu.br">ae@passofundo.ifsul.edu.br</a>	(54) 99143-0585
Pelotas	<a href="mailto:coaeeditais@pelotas.ifsul.edu.br">coaeeditais@pelotas.ifsul.edu.br</a>	(53) 98406-9758
Pelotas - Visconde da Graça	<a href="mailto:vg-cae@ifsul.edu.br">vg-cae@ifsul.edu.br</a>	(53) 98117-0025
Sapiranga	<a href="mailto:sg-depex@ifsul.edu.br">sg-depex@ifsul.edu.br</a>	(51) 99963-2942
Sapucaia do Sul	<a href="mailto:ae@sapucaia.ifsul.edu.br">ae@sapucaia.ifsul.edu.br</a>	(51) 98915-5553
Santana do Livramento	<a href="mailto:sl-ae@ifsul.edu.br">sl-ae@ifsul.edu.br</a>	(55) 99150-0859
Venâncio Aires	<a href="mailto:aevenacio@ifsul.edu.br">aevenacio@ifsul.edu.br</a>	(51) 3793-4200
Centro de Referência	<a href="mailto:demaicon@gmail.com">demaicon@gmail.com</a>	(53) 99909-7514 Curso de Agroecologia/CREPT

Lajeado, 27 de julho de 2021.

CLÁUDIA REDECKER SCHWABE  
Diretora-Geral do Câmpus Lajeado

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO  
ACESSÓRIO/CONSERTO

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do estudante),  
Matrícula IFSUL nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante  
do curso de \_\_\_\_\_, Câmpus  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de  
prestação de conta do auxílio acessório/conserto no valor de R\$ 200,00 (duzentos  
reais) e adquiri os seguintes acessórios e/ou contratei o seguinte conserto:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro estar  
ciente que este auxílio foi concedido com a finalidade de proporcionar acesso às  
Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP). Declaro ainda, que as  
informações constantes neste documento são de minha inteira responsabilidade e,  
que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave,  
passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código  
Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40 (falsidade ideológica) Data:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Ass. Estudante beneficiário  
\_\_\_\_\_ Ass. Responsável legal (Em caso de  
estudante menor de idade).

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO CONECTIVIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do estudante),  
Matrícula IFSUL nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante  
do curso de \_\_\_\_\_, Câmpus  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de  
prestação de conta do auxílio conectividade no valor de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_) e adquiri o seguinte plano de internet:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Declaro estar  
ciente que este auxílio foi concedido com a finalidade de proporcionar acesso às  
Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP). Declaro ainda, que as  
informações constantes neste documento são de minha inteira responsabilidade e,  
que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave,  
passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código  
Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40 (falsidade ideológica) Data:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Ass. Estudante beneficiário  
Ass. Responsável legal (Em caso de  
estudante menor de idade).

## DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO AUXÍLIO EQUIPAMENTO

Eu, \_\_\_\_\_, (nome do estudante),  
Matrícula IFSUL nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, estudante  
do curso de \_\_\_\_\_, Câmpus  
\_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de  
prestação de conta do auxílio equipamento no valor de R\$ 2.000 (Dois mil reais)  
e adquire o(s) seguinte(s) equipamento(s):

---

---

---

---

\_\_\_\_\_. Declaro estar  
ciente que este auxílio foi concedido com a finalidade de proporcionar acesso às  
Atividades Pedagógicas não Presenciais (APNP). Declaro ainda, que as  
informações constantes neste documento são de minha inteira responsabilidade e,  
que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave,  
passível de punição nos termos da legislação em vigor, artigo 299 do Código  
Penal Brasileiro, Decreto-Lei nº. 2.848, de 07/12/40 (falsidade ideológica) Data:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Ass. Estudante beneficiário  
Ass. Responsável legal (Em caso de  
estudante menor de idade).